LEI Nº 2.055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa "Quem Zela, Quer Mais. Meu Bairro Bem Cuidado" no âmbito do Município de Cabrobó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Cabrobó, o Programa: Quem Zela, Quer Mais. Meu Bairro Bem Cuidado.

Art. 2º. O Programa que trata o Artigo 1º, visa incentivar a população de cada bairro, a zelar pelo patrimônio público, bem como em manter o bairro sempre limpo, evitando o descarte de lixo nas vias públicas e terrenos baldios, assim como fomentando a conscientização entre os moradores da necessidade e benefícios de se ter um bairro limpo.

Art. 3º. Fica o Governo do Município de Cabrobó, autorizado a anualmente, eleger o bairro que obteve os melhores resultados nos quesitos de limpeza e zelo do patrimônio público e vias públicas municipais, estabelecendo como prêmio, a realização de melhoria naquele bairro vencedor, através de pesquisa com os moradores locais.

Art. 4º. A pesquisa de que trata o Artigo 3º, elencará um rol de melhorias entre as quais, uma poderá ser escolhida pelos moradores do bairro vencedor, para que seja implementada no referido bairro.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó, 06 de Outubro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO